

**LICITAÇÃO/RPP/FOMENTOPARANÁ/Nº09-18****Rito Procedimental Similar ao da Modalidade Pregão – Forma Presencial****SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA**

A Agência de Fomento do Paraná S.A – FOMENTO PARANÁ, torna público que às **14:00 horas** do dia **05/12/2018**, em sala própria, sito na Rua Comendador Araujo, 652, 2º andar, Batel, em Curitiba-Paraná, realizará licitação na Modalidade Pregão – Forma Presencial, **do tipo "MENOR PREÇO"**, para contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de vigilância desarmada com seus respectivos insumos, acessórios e equipamentos necessários, de forma a atender a demanda da Fomento Paraná, em sua sede, no município de Curitiba-PR**, conforme detalhamento constante no Anexo I deste Edital. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições do RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Agência de Fomento do Paraná S.A. - FOMENTO PARANÁ, Lei Federal nº 13.303/16, subsidiariamente, a Lei Federal nº 10.520/02 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos. Também se aplicam nesta licitação as regras estabelecidas na Lei Complementar nº 123/06, relativamente aos critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**1. DA LICITAÇÃO**

- 1.1. **Objeto:** A presente licitação tem por objeto a **contratação, em lote único, de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância desarmada com seus respectivos insumos, acessórios e equipamentos necessários, de forma a atender a demanda da Fomento Paraná, em sua sede, no município de Curitiba-PR, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses**, conforme especificações descritas nos termos deste Edital e seus Anexos.
- 1.2. Modalidade: **RITO PROCEDIMENTAL SIMILAR AO DA MODALIDADE PREGÃO – FORMA PRESENCIAL.**
- 1.3. Tipo: **MENOR PREÇO PARA LOTE ÚNICO.**
- 1.4. Valor Total do Orçamento: **ORÇAMENTO SIGILOSO (Conforme Art.34 § 3º da Lei Federal 13.303/16).**
- 1.5. Data e Local do certame: **05/12/2018 – Horário: 14h00min**, Rua Comendador Araujo, 652, 2º andar, Batel, Curitiba-Paraná.

**2. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE**

- 2.1. Os atos de Pregão ocorrerão em sala própria da FOMENTO PARANÁ, conforme indicado no subitem 1.5, mesmo local onde, para fins de credenciamento, os representantes das Licitantes interessadas em participar deste Pregão deverão se apresentar junto ao Agente de Licitação até a hora limite de **14h00min**.
- 2.2. Os representantes interessados deverão comparecer **PESSOALMENTE**, munidos de Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante), tudo isto apresentado fora dos envelopes de proposta de preços ou documentos de habilitação;
  - 2.2.1. Como documento válido de indicação para credenciamento será aceito Instrumento Público de Procauração ou Instrumento Particular com firma reconhecida (modelo de Instrumento Particular de Procauração – Anexo III), outorgando, ao representante, poderes gerais para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da Licitante representada;
  - 2.2.2. No caso de Instrumento particular de procauração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procauração tem poderes para tal delegação através de cópia autenticada do contrato social e ou outro documento constitutivo;
  - 2.2.3. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, e documento de identidade.
- 2.3. O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão.

- 2.4. A não apresentação, incorreção de documentos de credenciamento ou ausência de representante não importará na desclassificação da proposta; contudo fica impedida a apresentação de lances verbais e manifestações em nome da Licitante durante a sessão do Pregão.
- 2.5. Se, após o credenciamento, o representante da Licitante ausentar-se da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária a participação do mesmo, estando ausente, será reputada sua desistência à prática do(s) ato(s). Os atos praticados durante a sua ausência não serão, em hipótese alguma, refeitos ou revistos, sendo considerados convalidados. O retorno posterior do representante não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência.

### **3. DOS REQUISITOS DA PROPOSTA**

- 3.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que preencham as condições e requisitos deste Edital.
- 3.2. O envelope nº 1 deverá conter a proposta de preço, que consistirá no preenchimento do Anexo IV do presente Edital, ou documento similar emitido pela Licitante, que contemple todos os indicativos descritos em tal Anexo.
- 3.2.1. A proponente deverá apresentar proposta com o preço para o lote único e não será permitida, em hipótese alguma, proposta que não contemple todos os itens, condições e requisitos deste Edital;
- 3.3. O preço apresentado para o lote único deverá ser expresso em reais, com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula e referenciar-se-á ao valor total para fornecimento do objeto da licitação a ser executado pela licitante vencedora.
- 3.4. Nas propostas e nos lances que forem ofertados, deverão estar **incluídas** todas as despesas administrativas, bancárias, IOF, custos de emissão de apólices, comissões, lucro e demais custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, especialmente tributos, impostos, encargos da seguridade social e trabalhistas incidentes, transporte, fretes, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas adicionais.
- 3.5. No julgamento das propostas será considerada vencedora a Licitante que apresentar o **menor preço para o lote único**.
- 3.6. Não serão aceitas propostas que apresentem valor zero ou inexequível.
- 3.7. Constará da proposta, o prazo de validade, que será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados da data da abertura do envelope.
- 3.8. Qualquer vantagem adicional oferecida, não prevista neste procedimento, será desconsiderada para efeito de classificação. No entanto, tal vantagem obrigará a Licitante nos termos de sua proposta.
- 3.9. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração da mesma sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.10. A apresentação de uma proposta será considerada como evidência de que a licitante proponente examinou completamente todos os detalhes e especificações do presente edital e que obteve informações e esclarecimentos sobre eventuais dúvidas, considerando, por conseguinte, que os elementos recebidos lhe permitiram fazê-la de modo satisfatório.

### **4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES Nº 1 (PROPOSTA) E Nº 2 (HABILITAÇÃO)**

- 4.1. A sessão pública para a entrega dos envelopes ocorrerá simultaneamente ao credenciamento dos representantes, na data, horário e local estabelecidos no subitem 1.5 deste edital.
- 4.1.1. Aberta a sessão, e antes da entrega dos envelopes, os interessados ou seus representantes deverão apresentar DECLARAÇÃO, na forma do Anexo II, separada dos envelopes Habilitação e Proposta, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; A ausência de apresentação de tal DECLARAÇÃO não importará na desclassificação da proposta; contudo fica impedida a apresentação de lances verbais e manifestações em nome da Licitante durante a sessão do Pregão.
- 4.2. A proposta e a documentação deverão ser acondicionadas em envelopes distintos, devidamente fechados.
- 4.3. Na face externa dos envelopes deverá constar:

**LICITAÇÃO/RPP/FOMENTOPARANÁ/Nº09-18**  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO**  
**NOME DA LICITANTE/RAZÃO SOCIAL**

**LICITAÇÃO/RPP/FOMENTOPARANÁ/Nº09-18**  
**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE**  
**HABILITAÇÃO**  
**NOME DA LICITANTE/RAZÃO SOCIAL**

- 4.3.1. O envelope nº 1 (PROPOSTA) deverá conter a proposta da Licitante, para o lote único, obedecidos os critérios constantes no Título nº 3 deste edital;

- 4.3.2. O envelope nº 2 (HABILITAÇÃO) deverá conter a documentação descrita no Anexo V deste edital, devidamente atualizada, em originais ou cópias autenticadas, ou ainda, conforme item 17.7;
- 4.4. A Licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, será INABILITADA.
- 4.5. Somente poderão participar do Pregão, Licitantes que atendam todos os requisitos deste edital.
- 4.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra, serviço ou fornecimento a Licitante que incorrer em qualquer das vedações elencadas no Art. 139 e Art. 140 do RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Agência de Fomento do Paraná S.A. - FOMENTO PARANÁ, ou que estejam constituídas na forma de cooperativa de trabalho.

## 5. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 5.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.
- 5.2. No início da sessão a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será verificada mediante a apresentação de DECLARAÇÃO (Anexo II), separada dos envelopes Habilitação e Proposta.
- 5.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
  - 5.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
  - 5.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos arts. 208 a 216 do RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Agência de Fomento do Paraná S.A. - FOMENTO PARANÁ, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 6. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA)

- 6.1. A abertura do envelope nº 1 **Proposta**, ocorrerá na própria sessão pública de entrega dos mesmos, tão logo encerrados os trabalhos de credenciamento e conferência inicial;
- 6.2. Na presença dos seus representantes e das demais pessoas que queiram assistir à sessão pública, o Agente de Licitação procederá o acolhimento e abertura dos envelopes contendo as propostas das Licitantes credenciadas;
  - 6.2.1. Após serem abertos os envelopes, as propostas serão analisadas e rubricadas pelo Agente de Licitação, membros da equipe de apoio e por todos os representantes das Licitantes;
  - 6.2.2. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito e fundamentado pelo Agente de Licitação.

## 7. DA ANÁLISE, OFERECIMENTO DE LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1.1. Para fins de julgamento das propostas serão consideradas as ofertas apresentadas pelas Licitantes, para o lote único, em conformidade com o modelo do Anexo IV deste Edital.
- 7.1.2. O Agente de Licitação, assessorado pela Equipe de Apoio, examinará a aceitabilidade das propostas, levando-se em consideração a especificação do objeto ofertado em relação à definida neste Edital e seus Anexos.
- 7.1.3. Verificando-se, no curso do exame feito, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital, a Licitante será desclassificada.
- 7.1.4. No curso da sessão será classificada, pelo Agente de Licitação, a proposta da Licitante que ofertar o **menor preço mensal** para o lote único licitado, e as demais propostas que estejam com percentuais sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no art. 54, III do RILC.
- 7.1.5. Caso não haja, no mínimo, três propostas nas condições definidas no subitem anterior, o Agente de Licitação classificará as melhores propostas subsequentes à de menor preço, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores ofertados nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IV, artigo 54 do RILC.
- 7.1.6. Havendo empate entre duas ou mais Licitantes conforme disposto no item 7.1.5, as mesmas serão classificadas sem distinção, procedendo-se sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 7.1.7. Às Licitantes classificadas conforme estabelecido nos subitens 7.1.4, 7.1.5 ou 7.1.6, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de preços distintos e decrescentes em relação aos lances oferecidos pelos demais Licitantes.

- 7.1.8. A ausência de representante credenciado da Licitante na fase de lances verbais ensejará a consideração, pelo Agente de Licitação, do valor constante da proposta como o último valor ofertado pela mesma.
- 7.1.9. O Agente de Licitação convidará individualmente as Licitantes classificadas que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta classificada de maior preço, seguido dos demais em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura de oferta.
- 7.1.10. Quando da sucessão de lances, o Agente de Licitação poderá estabelecer o montante mínimo de redução em cada lance.
- 7.1.11. A desistência do representante credenciado em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Agente de Licitação, implicará na exclusão da Licitante representada da etapa de lances verbais e na manutenção do valor apresentado pela mesma, para efeito de classificação das propostas para o lote em disputa.
- 7.1.12. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço mensal** para o lote único.
- 7.1.13. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a Licitante às sanções administrativas constantes deste edital.
- 7.1.14. O Agente de Licitação examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado, decidindo motivadamente a respeito, de acordo com o Título nº 8 deste Edital.
- 7.1.15. Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope nº 2, contendo a documentação de habilitação da Licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 7.1.16. O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado conforme regras estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, da seguinte forma:
- 7.1.16.1. Encerrada a etapa de lances, o Agente de Licitação verificará a condição da Licitante melhor classificada encontrar-se no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.1.16.2. Caso se constate que a Licitante melhor classificada tenha declarado ostentar um desses regimes, o Agente de Licitação informará aos participantes e dará prosseguimento deliberando sobre a aceitabilidade da oferta quanto ao valor e posterior confirmação das suas condições habilitatórias;
- 7.1.16.3. Caso se constate que a Licitante melhor classificada não tenha declarado ostentar o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, o Agente de Licitação verificará se há registro de lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) de valores superiores ao da melhor classificada e que sejam lances de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.1.16.4. Se não houver microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas no intervalo de até 5% (cinco por cento) de valores superiores ao da melhor classificada, não se caracteriza o empate ficto previsto no artigo 44, parágrafo 2º da lei Complementar nº 123/2006. Portanto o Agente de Licitação informará aos participantes e dará prosseguimento deliberando sobre a aceitabilidade da oferta e posterior confirmação das suas condições habilitatórias;
- 7.1.16.5. Se houver microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas no intervalo de até 5% (cinco por cento) de valores superiores ao da melhor classificada, o Agente de Licitação fará convocação nominal da microempresa melhor classificada nessa condição, para exercer seu direito de preferência, em lance único e inferior ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, improrrogáveis. Caso a ME ou EPP convocada não se manifeste nesse tempo haverá preclusão sem direito a recurso ou reclamação;
- 7.1.16.6. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada ofertar lance inferior ao lance vencedor, o Agente de Licitação dará prosseguimento deliberando sobre a aceitabilidade da oferta quanto ao valor ofertado e posterior confirmação das suas condições habilitatórias;
- 7.1.16.7. No caso da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada declinar do direito ou não manifestar seu lance no prazo estabelecido, o Agente de Licitação convocará as MÊs ou EPPs remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo de 5% (cinco por cento), por ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;
- 7.1.16.8. Caso a ME ou EPP convocada não se manifeste nesse tempo haverá preclusão sem direito a recurso ou reclamação.

## 8. EFETIVIDADE DOS LANCES E ETAPA DE NEGOCIAÇÃO

- 8.1. Classificadas as propostas após a etapa competitiva, será promovida a verificação de sua efetividade exclusivamente em relação a proposta mais bem classificada, promovendo-se a desclassificação daquelas que:
- 8.1.1. contenham vícios insanáveis;
- 8.1.2. descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- 8.1.3. apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- 8.1.4. se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 8.1.5. não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando assim exigido pela FOMENTO PARANÁ;
- 8.1.6. apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível o saneamento dos defeitos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os Licitantes.

- 8.2. O Agente de Licitação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos Licitantes que demonstrem essa condição.
- 8.3. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis, aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentos que comprovem que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 8.4. Para efeito de aferição da exequibilidade dos preços, não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exigindo-se demonstração da adequação do preço proposto em face dos custos que incidirão sobre a execução do contrato, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia conste expressamente.
- 8.5. Se presentes indícios de inexequibilidade do preço ofertado, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Licitação poderá realizar diligência, para fins de comprovação de sua viabilidade econômica, adotando-se dentre outros, os procedimentos elencados no Art. 84, § 7º, incisos I a XII do RILC.
- 8.6. Confirmada a efetividade da proposta melhor classificada, o Agente de Licitação negociará condições mais vantajosas com a Licitante.
  - 8.6.1. A negociação também será feita com os demais Licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.
  - 8.6.2. Se depois de adotada a providência prevista no item anterior, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, a licitação será declarada fracassada.
- 8.7. Excepcionalmente, para evitar o fracasso da licitação quando o preço melhor classificado após a negociação ainda permanecer superior, porém muito próximo do valor do orçamento, o Agente de Licitação ou a Comissão de Licitações poderá revelá-lo com o objetivo de aproveitar o processo.

## **9. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 (HABILITAÇÃO) JULGAMENTO FINAL PELO AGENTE DE LICITAÇÃO**

- 9.1. As empresas participantes estarão obrigadas a apresentar os documentos exigidos, sob pena de inabilitação deste certame e, caso constate-se serem inverídicos os documentos apresentados serão tomadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 9.2. De acordo com o que estabelece o inciso X do artigo 54 do RILC, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Licitante que apresentou a melhor proposta para o lote único, a qual será analisada para comprovação de que apresentou toda a documentação exigida.
- 9.3. Quando o Agente de licitação constatar que a Licitante que ofertou o menor preço para o lote único desatendeu às exigências habilitatórias, examinará a oferta subsequente verificando sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;
  - 9.3.1. Na hipótese acima o Agente de Licitação poderá negociar diretamente com a Licitante para que seja obtido **menor preço mensal** para o lote único.
- 9.4. Constatado o atendimento pleno às exigências e regras editalícias, será declarada vencedora a Licitante que ofertou o **menor preço mensal** para o lote único e atendeu às exigências habilitatórias.
- 9.5. Para fins deste Pregão, não terá aplicabilidade o disposto no inciso XIV, do artigo 4º, da Lei 10.520/02, tendo em vista que esta FOMENTO PARANÁ não utiliza o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou sistemas semelhantes, devendo as Licitantes apresentarem todos os documentos exigidos nos itens e subitens do Título nº 4 deste Edital, sob pena de inabilitação.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 10.1. O instrumento convocatório poderá receber pedidos de esclarecimentos, providências ou ser impugnado, motivadamente por qualquer pessoa física ou jurídica até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para a abertura da licitação.
- 10.2. As impugnações deverão ser processadas, julgadas, decididas e comunicadas em até 02 (dois) dias úteis contados da sua interposição, e não sendo atendido esse prazo, a abertura da licitação será adiada, convocando-se os interessados para abertura da licitação em nova data, sempre com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.
- 10.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **11. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA**

- 11.1. Os recursos para a execução do objeto são oriundos de Fonte Orçamentária Própria, conforme Declaração de Disponibilidade Financeira constante do processo administrativo.

## **12. DA CELEBRAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 12.1. Homologado o procedimento, será formalizado contrato, de acordo com o modelo constante do Anexo IX, podendo ser prorrogado mediante aditamento observado o estabelecido no artigo 65 do RILC.
- 12.2. A adjudicatária será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento da respectiva convocação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no título 14 deste Edital.
- 12.2.1. Esgotado o prazo estipulado no subitem 12.2 sem aposição das correspondentes assinaturas no instrumento formal do contrato, presumir-se-á desistência da Licitante vencedora de celebrar o contrato.
- 12.3. A não-assinatura do contrato por desistência, inclusive presumida, da Licitante vencedora, ou por motivo a ela atribuído, acarretará as seguintes consequências:
- 12.3.1. perda de todos os direitos da Licitante vencedora com relação à adjudicação do objeto da presente licitação e aplicação das sanções legais cabíveis por descumprimento total da obrigação assumida;
- 12.3.2. convocação das Licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, sendo o contrato celebrado com a Licitante que aceitar a contratação em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada – inclusive quanto ao preço atualizado, desde que observados os requisitos de habilitação, na data de sua convocação;
- 12.3.3. à Licitante remanescente que não aceitar a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço, não se aplicam as disposições do subitem 12.3.1.
- 12.4. Decorridos 90 (noventa) dias da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 12.5. Uma vez assinado o termo de contrato, o objeto contratado estará sujeito a fiscalização durante toda sua vigência, nos termos do artigo 199 e seguintes do RILC;
- 12.5.1. Insere-se, em especial, no âmbito da atividade fiscalizadora, o poder da FOMENTO PARANÁ de rejeitar objetos ou serviços prestados pela contratada, caso seja constatado que a suas especificações não se coadunem com as exigências previstas neste Edital e anexos.
- 12.6. Caso a Licitante vencedora se recuse a formalizar a entrega do objeto dentro dos prazos acordados, sem justificativa por escrito e aceita por esta FOMENTO PARANÁ, estará incurso nas penalidades seguintes, bem como acarretará a decadência do direito de fornecimento, não afastando ainda a adoção de outras medidas legais aplicáveis ao caso:
- 12.6.1. Perda de todos os direitos da Licitante vencedora com relação à adjudicação do objeto da presente licitação e aplicação das sanções legais cabíveis por descumprimento total da obrigação assumida;
- 12.6.2. MULTA e demais penalidades, conforme as situações previstas nos artigos 208 a 216 do RILC;
- 12.7. Na ocorrência da hipótese descrita acima o Agente de Licitação examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a mesma declarada vencedora, se apta ao fornecimento.
- 12.8. O fornecimento decorrente deste procedimento poderá ser alterado qualitativa e quantitativamente, desde que por acordo das partes, conforme artigo 168 e seguintes do RILC.
- 12.9. A extinção do contrato, quanto aos casos em que poderá ocorrer e as formas de sua efetivação, bem como, suas consequências, serão regidas pelo disposto nos artigos 205 e seguintes do RILC.
- 12.10. À Licitante remanescente que não aceitar a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço, não se aplicam as disposições do subitem 12.6.

## **13. DA GARANTIA**

- 13.1. A fim de garantir a fiel observância dos serviços prestados e dos termos do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, representada por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 13.2. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução e expedição do termo de recebimento definitivo do objeto contratual e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente com base na variação do índice da caderneta de poupança;
- 13.2.1. Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA se obrigará a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificada pela FOMENTO PARANÁ.
- 13.3. Na hipótese de renovação contratual, a garantia deverá ser atualizada e apresentada à FOMENTO PARANÁ, no mesmo prazo e percentual estabelecido no item 13.1 deste instrumento.

- 13.4. O não cumprimento da exigência prevista nos itens 13.1 e 13.3 ensejará a aplicação das penalidades previstas no Título 14 deste instrumento.

#### **14. DAS PENALIDADES**

- 14.1. Pelas infrações decorrentes do fornecimento assumido com a FOMENTO PARANÁ, garantida a Defesa Prévia, as Licitantes estarão sujeitas às sanções previstas neste Edital, na Lei nº 13.303/16, na Lei nº 10.520/02 e no RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Agência de Fomento do Paraná S.A. - FOMENTO PARANÁ, especialmente as disposições do artigo 208 ao 216.
- 14.1.1. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, em que se assegure ampla defesa, observadas, ainda, as disposições constantes nos artigos 217 a 220 do RILC.

#### **15. DOS RECURSOS**

- 15.1. Qualquer Licitante poderá, após declaração do vencedor da disputa pelo Agente de Licitação, manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada, sendo essa manifestação reduzida a termo na ata da sessão.
- 15.2. Ao recorrente será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões e memoriais de recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 15.3. Os recursos serão recebidos, processados e decididos com observância do disposto na Lei Federal 10.520/02, bem como no contido nos artigos 98 a 101 do RILC.
- 15.4. A falta de manifestação imediata e motivada das Licitantes durante a sessão do Pregão importará a decadência do direito de recurso, ficando o Agente de Licitação autorizado a adjudicar o objeto à Licitante declarada vencedora.
- 15.5. O acolhimento de recurso administrativo, interposto nos estritos termos da legislação e consoantes aos dispositivos deste edital, implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, nos termos do artigo 102 do RILC.
- 15.6. O recurso contra decisão do Agente de Licitação não terá efeito suspensivo.

#### **16. DO PAGAMENTO**

- 16.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação à FOMENTO PARANÁ, da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviços, desde que devidamente atestada e aprovada, deduzidas glosas ou notas de débitos, com indicação dos dados para depósito - nº do banco, nº da agência, nº da conta-corrente.
- 16.2. Referidos documentos deverão ser apresentados até o 5º (quinto) dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços; e o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês.
- 16.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto e se perdurar pendência em relação ao cumprimento das obrigações contratuais ou em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 16.4. Para o pagamento, a contratada obriga-se a manter as condições habilitatórias durante toda a vigência do contrato.

#### **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 17.1. Aplicam-se à execução desta contratação o estabelecido no presente edital e seus anexos, as disposições constantes do artigo 187 do RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Agência de Fomento do Paraná S.A. - FOMENTO PARANÁ e, ainda, Lei Federal nº 13.303/16, subsidiariamente, a Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.
- 17.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado disposto no artigo 101 do RILC.
- 17.3. Qualquer manifestação em relação à presente licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, sendo necessária a comprovação de que o subscritor tem poderes para tal delegação. Em sendo sócio da empresa, deverá ser apresentada cópia do estatuto ou contrato social e documento de identidade.
- 17.4. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa Licitante.
- 17.5. O Agente de Licitação, no interesse da FOMENTO PARANÁ, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a realização de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 17.6. Não será concedido prazo para apresentação dos documentos exigidos e não anexados e/ou não inseridos nos

- envelopes correspondentes; sendo possível, no entanto, a critério do Agente de Licitação, o saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou, ainda, de correções de caráter formal no curso do procedimento, nos termos do artigo 45, § único, do RILC.
- 17.7. Em caso de apresentação de cópias de documentos não autenticadas em cartório, estas poderão ser autenticadas pelo Agente de Licitação, por ocasião da apresentação imediata dos documentos originais, quando solicitados.
- 17.8. O Agente de Licitação poderá promover quaisquer diligências que julgar necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as Licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado este do recebimento da convocação.
- 17.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, observando o princípio do formalismo moderado, desde que não comprometam o interesse da FOMENTO PARANÁ, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.10. Da(s) reunião(ões) lavrar-se-á(ão) ata(s) circunstanciada(s), na(s) qual(is) serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final deverá(ão) ser assinada(s) pelo Agente de Licitação, Equipe de Apoio e pelos representantes das Licitantes presentes.
- 17.11. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes não abertos serão devidamente rubricados, podendo ficar sob a guarda do Agente de Licitação e Equipe de Apoio, ou serem mantidos com os licitantes participantes, sendo a decisão reduzida a termo na ata da sessão.
- 17.12. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição àqueles requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 17.13. Em caso de envelopes enviados pelo correio e/ou qualquer outra modalidade que não a presencial, deverá o licitante comparecer na data e horário da sessão pública do pregão, respeitado o item 2 do presente edital, sob pena de aplicação dos itens 2.4 e 2.5 do Edital.
- 17.14. Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes Anexos:
- I - Termo de Referência;
  - II - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
  - III - Modelo de instrumento particular de procuração para representante;
  - IV - Modelo de Proposta de Preço – Envelope nº 1;
  - V - Documentos de Habilitação – Envelope nº 2;
  - VI - Modelo - Declaração De Vistoria Técnica
  - VII - Modelo – Termo de Responsabilidade pela Opção da Não Realização da Visita Técnica
  - VIII - Modelo de Planilha de Formação de Custos – Postos de Trabalho
  - IX - Modelo de Contrato de Prestação de Serviços.
- 17.15. Quaisquer dúvidas sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consultas, por escrito, ao Agente de Licitação - Setor de Compras, Licitações e Contratos da Agência de Fomento do Paraná S.A, situada na Rua Comendador Araújo, nº 652, 5º andar – Batel – Curitiba-PR, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para a abertura da licitação, as quais serão respondidas e tornadas públicas a todos os interessados, no endereço eletrônico: [www.fomento.pr.gov.br](http://www.fomento.pr.gov.br).
- 17.16. Não sendo feito nesse prazo pressupõe-se que os elementos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo à Licitante o direito a qualquer reclamação posterior.
- 17.17. A participação na licitação por meio da apresentação de envelopes, implica aceitação irrestrita das condições estabelecidas no respectivo instrumento convocatório, independentemente de manifestação expressa nesse sentido, nos termos do artigo 50 do RILC.
- 17.18. Todos os interessados, antes da formulação de suas propostas, devem acessar a página referida no item 17.16, para inteirar-se de possíveis alterações, questionamentos/respostas e/ou esclarecimentos em torno deste edital, pois não poderão alegar desconhecimento em relação aos mesmos.
- 17.19. Informações complementares, assim como a retirada do Edital poderão ser obtidas junto a AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A., Rua Comendador Araújo, nº 652, 3º andar – Batel – Curitiba-PR, ou pelo e-mail: [licitacao.fomento@fomento.pr.gov.br](mailto:licitacao.fomento@fomento.pr.gov.br)

Curitiba, 12 de novembro de 2018.

**MARCOS HEITOR GRIGOLI**  
**GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E DE PESSOAS**

**ANEXO I**  
**LICITAÇÃO/RPP/FOMENTO PARANÁ/Nº09-18**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação, em lote único, de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância desarmada, com seus respectivos insumos, acessórios e equipamentos necessários, de forma a atender a demanda da FOMENTO PARANÁ em sua unidade, em Curitiba, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, tendo como estimativa de contratação, as quantidades distribuídas na planilha nominativa por tipo de serviço.

**2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1 A execução dos serviços de vigilância desarmada atenderá as necessidades da FOMENTO PARANÁ, decorrentes da existência de bens públicos que precisam ser protegidos, como bens móveis e imóveis, bens sob guarda da Administração, estocados e depositados à disposição da CONTRATANTE na localidade indicada;
- 2.2 A pretensa contratação decorre, ainda, da necessidade de proteger a integridade física de empregados, estagiários, prestadores de serviços, usuários dos serviços públicos e demais cidadãos que transitam pelos espaços públicos.
- 2.3 A prestação desses serviços de forma indireta e contínua deriva da inexistência de pessoal no quadro de empregados da CONTRATANTE para a realização do mesmo serviço, estando amparada pela legislação que regulamenta as contratações nas empresas públicas e sociedades de economia mista.
- 2.4 O estabelecimento de elementos técnicos para a contratação promove melhorias nas condições administrativas de realização do certame licitatório, bem como na gestão e fiscalização dos contratos, utilizando sistemas de controles mais duradouros quanto à rotatividade das empresas prestadoras de serviços e consequentemente a rotatividade de pessoas nos postos de trabalho.
- 2.5 Neste pregão pretende-se a contratação de 02 (dois) postos de trabalho, um diurno e outro noturno, todos os dias do mês.
- 2.6 O investimento para a implantação do projeto demanda dispêndios financeiros e de logística para atendimento dos requisitos elencados, que deve ser suportado pela CONTRATADA.
- 2.7 A metodologia que a FOMENTO PARANÁ adota para a realização do certame, permitirá atingir economias de escala, oferecendo ao fornecedor dos serviços um contrato cujo prazo possibilitará a diminuição dos custos.
- 2.8 Dispositivos Legais: os contratos de natureza contínua vislumbram a possibilidade de prorrogação até 60 meses, de acordo com a discricionariedade da FOMENTO PARANÁ e das condições legais, previstas no RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Fomento Paraná e ainda o disposto na Lei Federal nº 13.303/16.
- 2.9 A essencialidade atrela-se à necessidade de existência e manutenção do contrato, pelo fato de que eventual paralisação da atividade contratada implicará prejuízo ou risco ao exercício das atividades e dos bens da Administração CONTRATANTE.
- 2.10 A habitualidade é configurada pela necessidade de a atividade ser prestada mediante contratação de terceiros de modo permanente. Caracteriza um serviço, como sendo de natureza contínua, a imperiosidade da sua prestação ininterrupta, em face do desenvolvimento habitual das atividades administrativas, sob pena de prejuízo ou risco ao interesse público.

**3. OBJETIVO**

- 3.1 Contratação de serviços de vigilância desarmada, visando o atendimento das necessidades da FOMENTO PARANÁ, conforme indicadas neste termo.

**4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS / COMUNS / CONTÍNUOS / MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO**

- 4.1 Os serviços a serem contratados são de **natureza comum**, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei Federal nº 10.520, de 2002.
- 4.2 Os serviços a serem contratados são considerados **contínuos**.

- 4.3 Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência e atuação da CONTRATANTE, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 4.4 Tendo em vista a classificação, o procedimento atende os requisitos para ser executado mediante Rito Procedimental Similar ao da Modalidade Pregão – Forma Presencial, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis conforme estabelecido no RILC.

## 5. METODOLOGIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 Prestação de serviços através de posto de trabalho, tipo presencial com disponibilização de mão de obra, com seus respectivos insumos, acessórios e equipamentos necessários.
- 6.2 Súmula nº 331 do TST: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. LEGALIDADE (nova redação do item IV e inseridos os itens V e VI à redação) - Res. 174/2011, DEJT divulgado em 27, 30 e 31.05.2011. “Não forma vínculo de emprego com o tomador da contratação de serviços de vigilância (Lei Federal nº 7.102, de 20.06.1983) e de conservação e limpeza, bem como a de serviços especializados ligados à atividade-meio do tomador, desde que inexistente a pessoalidade e a subordinação direta”.

## 6. DA IMPOSSIBILIDADE DO PARCELAMENTO DO OBJETO

- 6.1. A totalidade do projeto contempla 02 (dois) postos, com 01 (uma), especificação técnica, em 01 (um) único ponto tomador do serviço, para atender exclusivamente a FOMENTO PARANÁ.
- 6.2. Cabe ressaltar que se trata de demanda única, a ser executada em 02 (dois) turnos de trabalho, um diurno e outro noturno, no mesmo local/endereço de prestação de serviço, razão pela qual não se vislumbra a possibilidade de parcelamento do objeto.
- 6.3. Tendo em vista os dispositivos legais previstos no artigo 49 da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, esta FOMENTO PARANÁ orienta no sentido de que não será fracionado o objeto, por se tratar de contratação de serviços, cuja discricionariedade estabelecida no inciso II do artigo 48 da mesma lei não o torna obrigatório.
- 6.4. A demanda para este certame, resultou na indicação dos postos nos seguintes regimes de horários:
- 6.4.1. Posto de trabalho em regime de 12x36 horas diurnas – **Todos os dias do mês** – TDM desarmado;
- 6.4.2. Posto de trabalho em regime de 12x36 horas noturnas – **Todos os dias do mês** – TDM desarmado;
- 6.5. A formatação do lote único está adequada para proporcionar a competitividade esperada para o certame:
- 6.5.1. Justifica-se a contratação única de vigilantes desarmados, tendo em vista a regulamentação da atividade dada pela Lei 7.102/83 e regulamentada pela Portaria 3233/2012 – MJ/DPF e, ainda, a Convenção Coletiva do Trabalho – CCT da categoria.
- 6.5.2. Segundo a regulamentação, a atividade de vigilante está classificada no Código Brasileira de Ocupações – CBO, como (CBO 5173-30 Vigilante) onde a descrição da atividade tanto no código quanto na Legislação não distingue a atividade “Armada da Desarmada”. Como podemos apurar, a atividade é uniforme tanto para armada quanto para desarmada.
- 6.5.3. A atividade empresarial de vigilância é desenvolvida de acordo com a opção de negócio, aliás, todas dispõem da condição de prestar serviço de vigilância armada ou desarmada. As empresas que optam em trabalhar com vigilantes apenas desarmados, dispõe da condição de armar seus profissionais para a atendimento ao mercado e neste caso ao interesse público.
- 6.5.4. Não obstante a Fomento Paraná ser uma instituição financeira, não realiza recebimentos, guarda e transporte de numerário.
- 6.5.5. Tecnicamente, do ponto de vista do interesse público e na gestão da prestação dos serviços, não é razoável a contratação múltipla de postos de trabalhos e de empresas para o mesmo local e horário, gerando múltiplos contratos, e possível conflito de orientações empresariais.
- 6.6. O fracionamento romperá com o princípio da padronização que impõe compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, as condições de garantias oferecidas, bem como a economia de escala, oferecendo risco ao interesse público, podendo haver precarização do interesse do trabalhador.

## 7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA E DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- 7.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONTRATANTE à continuidade do contrato.

## **8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 8.1. A gestão e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados de acordo com a discricionariedade da autoridade competente, na forma da legislação vigente.
- 8.2. O representante da CONTRATANTE observará o cumprimento das disposições do RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Fomento Paraná e ainda o disposto na Lei Federal nº 13.303/16.
- 8.3. A verificação da adequação da prestação do serviço será realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e demais anexos deste Edital.
- 8.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle e, quando for o caso, utilizará o Acordo de Nível de Serviços.
- 8.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve sub-dimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na legislação.
- 8.6. A conformidade dos serviços deverá ser verificada junto com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
- 8.7. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 8.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no termo de contrato e na legislação vigente e já citada, podendo culminar em rescisão contratual.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação à FOMENTO PARANÁ, da Nota Fiscal/Fatura de Prestação de Serviços, desde que devidamente atestada e aprovada, deduzidas glosas ou notas de débitos, com indicação dos dados para depósito (nº do Banco, nº da Agência, nº da conta-corrente). Referidos documentos deverão ser apresentados até o 5º (quinto) dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, e o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês.
- 9.2. O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.
- 9.3. A Contratada deverá apresentar como condição imprescindível para o recebimento de cada parcela contratual faturada, os documentos a seguir arrolados:
  - 9.3.1. Guia de Recolhimento da Previdência Social – GPS do mês anterior, devidamente quitada;
  - 9.3.2. Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP do mês anterior, devidamente quitada;
  - 9.3.3. Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social) do mês anterior daquele à prestação dos serviços, devidamente quitada;
  - 9.3.4. Guia de Recolhimento da contribuição mensal do Sindicato respectivo, correspondente ao plano básico de assistência médica e benefícios sociais dos empregados sindicalizados, devidamente quitada;
  - 9.3.5. Folha-Ponto do mês anterior dos empregados que prestaram os serviços;
  - 9.3.6. Holerites ou Folhas de Pagamento do mês anterior, devidamente assinados pelos empregados que prestaram os serviços;
  - 9.3.7. Exames Médicos Admissional, Demissional e Periódico;
  - 9.3.8. Comprovante de entrega dos uniformes;
  - 9.3.9. Comprovante de pagamento das férias;
  - 9.3.10. Guia de Multa Rescisória do FGTS, com autenticação mecânica de recolhimento bancário, ou pedido de demissão.
- 9.4. Constatando-se irregularidades na documentação apresentada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE devolverá a fatura para as devidas correções.
- 9.5. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (nota fiscal/fatura) será considerada como não apresentada para efeito de atendimento às condições contratuais.
- 9.6. A nota fiscal/fatura deverá obrigatoriamente apresentar o mês da prestação de serviços, valor unitário e o valor total do pagamento pretendido, e declarar a integralidade dos serviços prestados, e em situações de faturamento proporcional (pró-rata), o mesmo deverá ser destacado;
- 9.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta pelo CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e dos termos deste Edital.

- 9.8. No caso de ser constatada irregularidade na nota fiscal/fatura, ou na documentação apresentada, a CONTRATANTE deverá formalizar expediente com os fundamentos da devolução dos documentos eivados de erro à CONTRATADA, para as devidas correções e, ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, se superadas as respectivas pendências.
- 9.9. O CONTRATANTE poderá promover deduções no pagamento devido à CONTRATADA, em decorrência de serviços prestados abaixo dos critérios qualitativos estabelecidos na descrição dos serviços contratados, bem como faltas sem reposição do profissional. Eventuais descontos promovidos na forma prevista no presente item não serão caracterizados como multa, mas aplicação do princípio da proporcionalidade, de modo que descumprimentos contratuais identificados não impedem a aplicação das penalidades previstas inclusive com rescisão contratual.
- 9.10. Os pagamentos dos salários mensais e de outras verbas remuneratórias deverão ser efetuados pela CONTRATADA, impreterivelmente na data limite estabelecida em Lei, sob pena de multa. Se persistido o atraso, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento diretamente aos funcionários da CONTRATADA e formalizará a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis.
- 9.11. Sempre que a CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao vencido, não tiver efetuado o pagamento do salário dos empregados terceirizados por ela contratados, a CONTRATANTE poderá promover a dedução, do valor da fatura do mesmo mês correspondente, dos valores pertinentes aos salários líquidos não pagos, e efetuar o pagamento diretamente aos empregados terceirizados contratados.
- 9.12. Uma vez pagos os salários aos empregados terceirizados, pela CONTRATANTE, na conformidade do disposto no item anterior, a CONTRATADA fará jus ao recebimento da diferença, uma vez comprovada a regularidade de pagamento do FGTS do mês de competência dos serviços prestados, em relação a todos os segurados envolvidos na prestação de serviços.
- 9.13. Os encargos pertinentes à folha de pagamento serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 9.14. A eventual inadimplência da CONTRATADA para com seus empregados terceirizados relativamente ao vale-transporte, vale-alimentação ou outras obrigações trabalhistas, poderá ter o mesmo tratamento previsto no item 9.11.
- 9.15. A CONTRATADA repassará à CONTRATANTE eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos ou contribuições, em função de alterações na legislação durante a vigência deste contrato.
- 9.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  
 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:  
 EM = Encargos moratórios;  
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
 VP = Valor da parcela a ser paga.  
 $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$ , assim apurado:  
 $I = (Tx)$   
 $I = (6/100) / 365$

## 10. DO PREPOSTO

- 10.1. A CONTRATADA deverá manter um Preposto aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração constando nome completo, CPF e RG, além dos dados relacionados à qualificação profissional.
- 10.2. O Preposto indicado pela empresa e aceito pelo CONTRATANTE deverá:
- 10.2.1. Apresentar-se, sempre que solicitado, à CONTRATADA para receber orientações quanto aos procedimentos estabelecidos, bem assim, para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação dos postos de trabalho e à execução do contrato, relativos à sua competência;
- 10.2.2. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados;
- 10.2.3. Visitar os locais de trabalho pelo menos uma vez por mês para aferir a qualidade dos serviços prestados, bem assim, para receber instruções e orientações sobre a prestação dos serviços;
- 10.2.4. Manter contato frequente com o fiscal do contrato, com o objetivo de sanar qualquer demanda, tanto na área de administração de pessoal e fornecimento de material, objeto desta contratação;
- 10.2.5. Supervisionar a prestação de serviços, fiscalizando e ministrando orientações necessárias aos ocupantes dos postos de serviço, tomando providências para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas e repassando orientações corretivas em caráter particular quanto ao devido cumprimento do objeto contratado.
- 10.2.6. A CONTRATADA orientará o seu Preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, de Segurança e Medicina do Trabalho e, no que couber, atender aos requisitos elencados no Código de Conduta e Integridade da CONTRATADA.

## **11. DA SUSTENTABILIDADE**

- 11.1. A empresa CONTRATADA adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:
  - 11.1.1. Fornecerá aos seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
  - 11.1.2. Realizará programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para que nos seus postos de trabalho busque a eficiência no uso de recursos, por meio da redução do consumo de energia elétrica, de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
  - 11.1.3. Que nos seus postos de trabalho respeitem as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;
  - 11.1.4. Que nos seus postos de trabalho, onde houver plano de manejo de resíduos, seus empregados deverão ser orientados para que cumpram as normas ambientais nele estabelecido.

## **12. UNIDADE DE MEDIDA UTILIZADO PARA O TIPO DO SERVIÇO**

- 12.1. A unidade de medida para a metodologia é 01 (um).
- 12.2. As descrições dessas medidas são: a) posto de trabalho e b) em regime de horas.
- 12.3. O regime de execução é mensal.
- 12.4. A periodicidade da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses.
- 12.5. A moeda é a corrente no país – R\$ - Real.

## **13. FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS / AS ATRIBUIÇÕES DOS VIGILANTES**

- 13.1. Executar os serviços de vigilância nas dependências da CONTRATANTE, devidamente uniformizados e identificados com crachá, bem como os seguintes equipamentos e acessórios:
  - 13.1.1. Postos do tipo desarmado, deverão ser munidos de cintos e cassetetes, de acordo com a regulamentação da Polícia Federal, bem como disposições da Lei Federal 7.102/83 e sua regulamentação.
- 13.2. Vigiar o fluxo de pessoas, especialmente as estranhas ao serviço, pelas áreas de entrada e saída das dependências da CONTRATANTE.
- 13.3. Vigiar as saídas de bens móveis e, entrosado com os respectivos serviços de Recepção e/ou Portaria, impedir que tais saídas ocorram sem o devido conhecimento e autorização da CONTRATANTE.
- 13.4. Anotar em livro próprio, todas as ocorrências de ingresso de funcionários, em horários considerados fora de expediente, mediante prévia identificação e obtenção da assinatura dos mesmos ao saírem.
- 13.5. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias à regularização.
- 13.6. Manter afixado no Posto, em local visível, o número de telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela CONTRATANTE e outras informações de interesse para o melhor desempenho dos serviços.
- 13.7. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do preposto da CONTRATANTE, bem como as que entender oportunas.
- 13.8. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas.
- 13.9. Repassar para os vigilantes que estão assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventuais anomalias observadas nas instalações.
- 13.10. Comunicar à CONTRATANTE, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o seu patrimônio.
- 13.11. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial, dentro das instalações da CONTRATANTE, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.
- 13.12. Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e empregados após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar.
- 13.13. Proibir o ingresso de pessoas, após os horários normais de expediente às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela CONTRATANTE.
- 13.14. Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, com aparência pessoal e asseio adequados.
- 13.15. Manter a vigilância no Posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.
- 13.16. Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços.
- 13.17. A programação dos serviços será feita por preposto da CONTRATANTE em parceria com a CONTRATADA, e deverão ser cumpridas, pelo vigilante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos funcionários e das pessoas em geral que se façam presentes.

- 13.18. Após a saída de todos os funcionários das instalações da CONTRATANTE, o vigilante deverá:
- 13.18.1. Verificar se as janelas do edifício estão devidamente fechadas e trancadas;
  - 13.18.2. Verificar se as luzes estão apagadas;
  - 13.18.3. Verificar se as máquinas e equipamentos estão devidamente desligados;
  - 13.18.4. Verificar, quando for o caso, se os veículos oficiais da frota estão devidamente estacionados e chaveados.
- 13.19. Comunicar imediatamente os responsáveis da CONTRATADA, nos casos em que encontrar, eventualmente, microcomputadores ligados (não mexer), veículos em condição perigosa, bem como na ocorrência de qualquer sinistro ou ameaça;
- 13.20. No caso de ocorrências de sinistros ou ameaças, o vigilante deverá acionar o Corpo de Bombeiros ou a Polícia, conforme o caso, e o representante da CONTRATADA.
- 13.21. Permanecer no posto permanentemente, não se ausentando em hipótese alguma, salvo em casos excepcionais, e mediante comunicação à empresa CONTRATADA com prévia substituição por outro vigilante.

#### **14. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 14.1. Manter, na cidade de Curitiba-PR, representação para receber reclamações, atuar junto aos seus empregados para sanar anormalidades em relação aos serviços, bem como, para os demais contatos que a CONTRATANTE necessite fazer, sejam eles de natureza formal ou informal, além de possibilitar aos seus empregados a facilidade dos contatos para assuntos de rotina trabalhista e de qualquer natureza.
- 14.2. Cumprir as determinações da CONTRATANTE relativas ao objeto deste contrato.
- 14.3. Recrutar em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os elementos necessários à perfeita execução dos serviços contratados, responsabilizando-se pelos encargos sociais, previdenciários, tributários, seguro de acidentes, uniformes e equipamentos e quaisquer outras obrigações ou despesas decorrentes da sua condição de empregadora, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 14.4. Designar preposto da empresa que possa coordenar os serviços, objeto da contratação, cumprindo com rigor os horários estabelecidos e solucionar todas as questões inerentes ao contrato.
- 14.5. Informar à CONTRATANTE o nome dos empregados indicados para os serviços, os quais deverão ser, necessariamente, maiores de idade e com bons antecedentes, reservando-se à CONTRATANTE o direito de impugnar aqueles que não preenchem as condições exigidas neste contrato.
- 14.6. Aumentar ou diminuir, quando solicitado pela CONTRATANTE, o número dos postos de trabalho, com anuência da CONTRATADA;
- 14.7. Cumprir as exigências da CONTRATANTE quanto à execução dos serviços, horários, turnos e locais.
- 14.8. Providenciar a cobertura de postos descobertos, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos a partir da notificação da CONTRATANTE, sem prejuízo do desconto pecuniário do período em que os postos ficarem descobertos, além do ressarcimento de eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE.
- 14.9. Fornecer uniformes, em perfeitas condições de uso, bem como treinamento e condicionamento físico ao seu pessoal, obedecendo às especificações básicas.
- 14.10. Estabelecer que os acessórios são parte integrante da contratação de modo universal, e deverão ter seus valores destacados em linhas distintas na planilha de formação de preços, para todos os postos.
- 14.11. Adaptar-se às necessidades e características da CONTRATANTE, local em que os serviços estiverem sendo realizados, acatando as determinações do responsável pela coordenação e fiscalização dos serviços, de acordo com as peculiaridades de cada local, ou seja: ronda interna, ronda externa, posto fixo diurno, posto fixo noturno, ronda diurna em determinados horários, etc.
- 14.12. As adaptações poderão ocorrer também de ordem qualitativas, tais como a retirada de acessórios que julgar desnecessários;
- 14.13. Cumprir os dispositivos legais e regulamentares, referentes à prevenção de acidentes (CIPA), devidamente comprovado pelo CONTRATANTE com certificado próprio.
- 14.14. Indenizar a CONTRATANTE por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis, utensílios ou equipamentos, por seus empregados, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar o valor correspondente de qualquer pagamento de direito da CONTRATADA.

#### **15. EXIGÊNCIAS FUNCIONAIS**

- 15.1. Grau de escolaridade mínima, quarta série do primeiro grau, conforme previsto no art. 16, inciso II da Lei Federal nº 7.102/83;
- 15.2. Idade Mínima de 21 (vinte e um) anos;
- 15.3. Cumprimento das exigências de legais para o desenvolvimento das atividades profissionais inerentes à natureza do objeto contratual, tais como cursos, boa saúde mental e física, exame psicotécnico;
- 15.4. Ter sido aprovado, em curso de formação de vigilante, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos da Lei Federal nº 7.102/83;
- 15.5. Não ter antecedentes criminais registrados;
- 15.6. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;

15.7. Todos os requisitos acima deverão ser devidamente comprovados.

## **16. PREÇOS POR POSTO DE TRABALHO**

- 16.1. No preço por posto de trabalho apresentado para a execução dos serviços objetos desta licitação, já deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, representando a compensação integral para todos os custos, como, mão de obra, encargos sociais, despesas com acessórios, taxas, lucro, impostos e eventuais necessários à completa execução dos serviços, inclusive equipamentos, quando for o caso.
- 16.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título, devendo os serviços respectivos serem fornecidos à Administração sem ônus adicionais.

## **17. CONDIÇÕES DE DISPUTA E POSTOS DE TRABALHO**

- 17.1. O critério de julgamento da proposta, será objetivo, pelo **menor preço mensal** ofertado.
- 17.2. A disputa se dará tendo em vista o somatório dos valores unitários mensais apresentados para os postos de trabalho.
- 17.3. O desconto ofertado na somatória de postos, será aplicado linearmente em todos eles.
- 17.4. A proposta deverá ser apresentada na forma da somatória indicada no “total mensal” dos preços unitários para todos os postos de trabalho conforme adiante indicado:
  - 17.4.1. O licitante deverá ofertar preços para os postos de trabalho individualmente;
  - 17.4.2. Após, deverá apresentar o valor equivalente ao somatório dos valores unitários de cada tipo de posto de trabalho.
- 17.5. Os valores individuais de cada tipo de posto de trabalho constituirão base de cálculo para a contratação, levando-se em consideração a quantidade para cada tipo de posto.
- 17.6. Para efeito de disputa será considerada proposta inexequível aquela que apresentar valor inferior ao estabelecido para o salário da categoria, encargos sociais e tributos.
- 17.7. Os salários-base, bem como os demais benefícios, não poderão ser inferiores aos estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos Vigilantes de Curitiba e Região.
- 17.8. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante do Anexo IV.

## **18. PREÇO MÁXIMO / ORÇAMENTAÇÃO / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 18.1. **O preço máximo estimado para início da disputa é sigiloso, nos termos do Art.34 § 3º da Lei Federal 13.303/16.**
- 18.2. O LOTE ÚNICO, compreende a somatória dos valores unitários de cada posto de trabalho.
- 18.3. Os contratos oriundos deste processo licitatório têm expectativa inicial de contratação por período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação.
- 18.4. As execuções financeiras dos serviços, ficarão à conta da disponibilidades orçamentárias e financeiras da FOMENTO PARANÁ.

## **19. DA ALTERAÇÃO, DA REACTUAÇÃO E DO REAJUSTE DOS CONTRATOS**

- 19.1. Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste ou reactuação, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, a partir da demonstração analítica, pela contratada, dos componentes dos custos que integram o contrato.
- 19.2. O prazo mencionado no item anterior será contado a partir da data da proposta ou do orçamento a que ela se referir ou, ainda, da data da última reactuação.
- 19.3. Os prazos para reactuação, serão estabelecidos levando em consideração os orçamentos a que a proposta se referir, neste caso, a Convenção Coletiva do Trabalho – CCT.
- 19.4. Considera-se data do orçamento a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta;
- 19.5. A majoração salarial decorrente de acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente enseja pedido de reactuação dos valores acordados, não de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.
- 19.6. Os efeitos financeiros decorrentes da reactuação motivada por majoração salarial devem incidir a partir da data da respectiva alteração, conforme especificado no acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que fixou o novo salário normativo da categoria profissional abrangida pelo contrato objeto do pedido de reactuação.
- 19.7. Os prazos para reajustes, serão estabelecidos depois de decorridos 12 (doze) meses da data da última reactuação ou do último reajuste anterior.
- 19.8. Tanto a reactuação, quanto os reajustes deverão ser pleiteados até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de ocorrer preclusão lógica do exercício do direito. Contudo, eventuais efeitos financeiros pretéritos, decorrentes de reactuação serão calculados, reconhecidos e pagos pelo setor competente, por meio de instrumento e procedimento autônomo.

- 19.9. Para os demais custos que impactarem no preço do contrato (insumos, uniformes, equipamentos, EPIs, quando aplicáveis) somente caberá reajuste, e tomarão por base a variação do IGPM, contados após decorridos 12 (doze) meses da apresentação da proposta.
- 19.10. A cada repactuação deverá constar a cláusula de quitação de todas as obrigações relativas a pagamento nos respectivos aditivos de revisão do contrato.

## 20. QUANTITATIVOS / TURNOS / JORNADA

Item	Nome do Posto	Quantidade	Jornada
A	Vigilante Desarmado	01	12 X 36 h DIURNAS – TDM
B	Vigilante Desarmado	01	12 X 36 h NOTURNAS – TDM

## 21. LOCAIS DE RECEBIMENTO DO ATESTO DE VISTORIA

- 21.1. O licitante deverá vistoriar o local onde serão executados os serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário, não podendo alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência deste processo de contratação.
- 21.2. O licitante poderá suprir a vistoria, agendando um horário de visita com o responsável, conforme quadro de gestor, mediante um atestado respectivo para esta licitação, consoante o Modelo- “Declaração de Vistoria Técnica” – Anexo VI.
- 21.3. Alternativamente, o licitante poderá deixar de realizar a vistoria, mediante juntada do documento Modelo – “Termo de Responsabilidade pela Opção da Não Realização da Visita Técnica” - Anexo VII e, optando por tal prerrogativa, não poderá alegar, em hipótese alguma, desconhecimento das características do local de prestação dos serviços.
- 21.4. Contatos para agendamento de vistorias: Gerson Luiz Ferreira (41-3235-7551) / Sandro Vissotto (41-3235-7560)

## 22. Informações Relevantes para a Formação Da Proposta

### 22.1. Planilhas de formação de preços:

- 22.1.1. A Licitante deverá apresentar a planilha de formação de custos (Anexo VIII), de forma a espelhar o mesmo valor da proposta de preços (Anexo IV). Caso os valores sejam divergentes, a Licitante será automaticamente desclassificada do certame. A planilha, para cada posto de trabalho, fará parte integrante da proposta. O licitante deve estar ciente de que esta deverá oferecer condições de cumprimento, com pisos salariais e vantagens estabelecido na CCT da categoria, contemplando os encargos sociais obrigatórios por lei, bem como outras exigências deste edital.
- 22.1.2. Os preços dos serviços apresentados na proposta deverão incluir:
- 22.1.2.1. Remuneração da equipe profissional necessária à execução dos serviços e capacitação do quadro técnico da licitante;
- 22.1.2.2. Todas as contribuições, taxas, impostos, seguros, encargos e obrigações tributárias, sociais, trabalhistas, previdenciárias e outras obrigações incidentes pela prestação dos serviços contratados;
- 22.1.2.3. Infraestrutura e todos os equipamentos necessários à execução do objeto contratado;
- 22.1.2.4. Custos administrativos ou qualquer outro valor de natureza direta ou indireta, necessário à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.
- 22.1.3. Registre-se que a conveniência no preenchimento dos campos da planilha cabe ao proponente, devendo o mesmo atentar-se para os custos vinculados e advindos das normas legais, sociais e tributárias, assim como aqueles custos inerentes à respectiva Convenção Coletiva da Categoria.
- 22.1.4. A licitante vencedora deverá reapresentar, em 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, a planilha de formação de custos conforme o valor arrematado;
- 22.1.5. Como envolve apenas uma localidade, para efeito de disputa os licitantes deverão preencher a planilha de custos considerando a alíquota de ISS do município de Curitiba, que para efeito de julgamento das propostas, será aceita aquela estabelecida para a categoria.
- 22.1.6. Como envolve apenas uma localidade, para efeito de disputa os licitantes deverão preencher a planilha de custos considerando a tarifa de ônibus do município de Curitiba, que para efeito de julgamento das propostas, será aceita aquela estabelecida pelo órgão competente. Deverão ser considerados 30 vales-transporte por empregado no mês, para o regime de 12x36 horas TDM

### 23. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 23.1. A fim de garantir a fiel observância dos serviços prestados e dos termos do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, representada por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, nos termos do item 13 do Edital.
- 23.2. A garantia deverá vigorar até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato e deverá ser readequada no prazo máximo de 10 (dez) dias sempre que houver renovação contratual, revisão de preços ou acréscimo contratual, de forma a preservar a proporcionalidade estabelecida na minuta do contrato

### 24. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

Pela prática de atos em desacordo com a legislação, com as disposições do RILC ou com disposições constantes deste Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e criminal, garantida a prévia defesa, sujeita-se a CONTRATADA à aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória, pelo atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento contratual;
- c) multa compensatória pela inexecução total ou parcial das obrigações previstas neste contrato; e
- d) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a FOMENTO PARANÁ, por até 2 (dois) anos.

24.1. As sanções previstas nos subitens “a” e “d” do parágrafo anterior poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens “b” e “c”.

24.2. Para efeito de aplicação de penalidades, às infrações são atribuídos graus, conforme as Tabelas 1 e 2 a seguir:

**Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% por dia sobre o valor mensal do contrato
02	0,4% por dia sobre o valor mensal do contrato
03	0,8% por dia sobre o valor mensal do contrato
04	1,6% por dia sobre o valor mensal do contrato
05	3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato
06	4,0% por dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2**

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência	06
02	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento	05
03	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia	03
04	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá, por empregado por ocorrência	01
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia	02
06	Deixar de zelar pelas instalações da CONTRATANTE utilizadas, por item e por dia	03
07	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato	03
08	Retirar das dependências do CONTRATANTE qualquer equipamento ou material que não seja de sua propriedade ou que esteja previsto em contrato, sem autorização prévia do gestor/fiscal do contrato	03
09	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por empregado e por dia	01
10	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da CONTRATANTE, por ocorrência	02

11	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia	01
12	Não entregar os vales-transportes e/ou ticket-refeição nas datas avençadas, por ocorrência e por dia	01
13	Não efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionário e por dia	04
14	Permitir a prorrogação da jornada de trabalho de empregado ou dobra	04
15	Deixar de fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e demais acessórios, quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência	02
16	Deixar de fornecer os uniformes, ou fornecê-los inadequadamente, por funcionário e por ocorrência	02
17	Não efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato, por dia e por ocorrência	05
18	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência	01
19	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta Tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela CONTRATANTE, por item e por ocorrência	02

## 25. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados na sede da Fomento Paraná, à Rua Comendador Araújo nº 652, Batel, Curitiba-PR, CEP: 80420-063.

## 26. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados do recebimento dos envelopes com as propostas de preços.

## 27. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, mediante termo aditivo, observados os limites legais.

**ANEXO II**  
**LICITAÇÃO/RPP/FOMENTOPARANÁ/Nº09-18**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada

\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que conhece todas as cláusulas do edital, a elas se submetendo, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na LICITAÇÃO/RPP/FOMENTOPARANÁ/Nº09-18.

Declara, ainda, que ( ) ostenta / ( ) não ostenta a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da LC 123/2006.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

Nome:

RG.:

**Obs: Esta Declaração deverá ser entregue ao Agente de Licitação na Sessão de credenciamento, separada dos envelopes de habilitação e proposta.**

**ANEXO III**  
**LICITAÇÃO/RPP/FOMENTOPARANÁ/Nº09-18**  
**MODELO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO PARA REPRESENTANTE**

**PROCURAÇÃO/AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAR A LICITANTE**  
**NA LICITAÇÃO/RPP/FOMENTOPARANÁ/Nº09-18**

(Empresa) \_\_\_\_\_, estabelecida na rua \_\_\_\_\_, CNPJ N° \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr (a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Cédula de Identidade RG. N° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_ a quem confere poderes para representar a firma outorgante em todas as fases desta licitação, podendo acordar, renunciar, discordar, transigir, **oferecer lances no pregão**, assinar Atas, receber em devolução documentação pertencente à empresa, agindo sempre em nome da empresa representada, com todas as prerrogativas de representante legal, para esse fim específico. Estamos cientes de que responderemos em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso representante legal.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Diretor e/ou Representante Legal c/ firma reconhecida**

**Observação:** AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAR A PROPONENTE NA LICITAÇÃO, datada e assinada pelo Diretor ou Representante Legal da firma, desde que a participação não seja feita pelo próprio titular, ou titulares, ou representante legal, observados os itens 2.2.1, 2.2.2 e 2.2.3 do Edital de Licitação.

**Obs:** *Esta Procuração deverá ser entregue ao Agente de Licitação na Sessão de credenciamento, separada dos envelopes habilitação e proposta.*

**ANEXO IV**  
**LICITAÇÃO/RPP/FOMENTOPARANÁ/Nº09-18**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 1**

Curitiba, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

À  
Agência de Fomento do Paraná S.A.  
Av. Vicente Machado nº 445, 3º andar  
Curitiba-PR

**Ref.: LICITAÇÃO/RPP/FOMENTOPARANÁ/Nº09-18**

Prezados Senhores:

Apresentamos, a seguir, nossa proposta de preço elaborada em conformidade com as especificações contidas no Edital de Licitação em referência:

**1. OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

LOTE ÚNICO				
Item	Nome do Posto	Quantidade	Jornada	Valor mensal por posto (R\$)
A	Vigilante Desarmado	01	12 X 36 h DIURNAS – TDM	
B	Vigilante Desarmado	01	12 X 36 h NOTURNAS – TDM	
Valor Total Mensal				

**Declaramos para os devidos fins e efeitos que temos conhecimento e estamos de acordo com o conteúdo e exigências contidas no Edital, pelo que desde já, obrigamo-nos ao cumprimento das mesmas.**

**2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

O prazo de validade da presente proposta é de \_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias contados da data de abertura do Envelope nº 1.

**3. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE**

Nome/razão social/CNPJ/MF:

Endereço/Fone/Fax/Endereço eletrônico:

A presente proposta foi elaborada com estrita observância às demais exigências do Edital em referência e seus anexos, o qual nos comprometemos a cumprir integralmente.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do Licitante ou de seu procurador)

**Obs: A Proposta de Preços deverá ser acondicionada dentro do ENVELOPE Nº 1.**

**ANEXO V**  
**LICITAÇÃO/RPP/FOMENTOPARANÁ/Nº09-18**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2**

- 1. Habilitação Jurídica:** Apresentar um dos documentos a seguir, de acordo com o regime jurídico da Licitante:
  - 1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
  - 1.2.1. A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social, ou do Estatuto, acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado acompanhado das alterações posteriores, se houver, ou ainda, pela Certidão Simplificada da Junta Comercial.
  
- 2. Regularidade Fiscal:** Apresentar os documentos a seguir, em plena validade na data de abertura da licitação:
  - 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
  - 2.2. Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
  - 2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal.
  
- 3. Qualificação Econômico-Financeira:**
  - 3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, ou Certidão Negativa de Insolvência Civil e/ou Execução Patrimonial Concursal, expedida pelo distribuidor do domicílio da Licitante há não mais que 90 (noventa) dias contados da data fixada para abertura da Licitação.
  
- 4. Qualificação Técnica:**
  - 4.1. Atestado(s), fornecidos por entidades privadas ou públicas, que comprovem a realização da prestação de serviços compatíveis em características, quantidade e prazos com o objeto desta licitação. Tais Atestados deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa emitente, assinados e datados.
    - 4.1.1. Para fins de julgamento do item, serão considerados os seguintes critérios:
      - a) Prestação de serviços compatível em características: que os atestados comprovem que a entidade tenha realizado contratos de prestação de serviços de vigilância;
      - b) Prazo: que os atestados comprovem a prestação dos serviços por, pelo menos 50% do prazo desejado de contratação. Será admitida a soma dos prazos de mais de um atestado, desde que os serviços tenham sido prestados concomitantemente.

**Observações:**

- a. A ausência de qualquer documento solicitado, bem como a verificação de inconformidade dos mesmos ou, ainda, a verificação, *in loco* pelo Agente de Licitação, na sede da PROPONENTE, de qualquer discordância em relação às declarações apresentadas, poderá ensejar sua inabilitação;
- b. As certidões emitidas pelos endereços eletrônicos (internet) oficiais dos órgãos do governo terão sua validade condicionada à verificação, pelo Agente de Licitação, da veracidade quanto às informações apresentadas.

**ANEXO VI**  
**LICITAÇÃO/RPP/FOMENTOPARANÁ/Nº09-18**  
**MODELO - DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**

(Empresa) \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, participante da LICITAÇÃO/RPP/FOMENTOPARANÁ/Nº09-18, declara para os devidos fins, sob as penas da Lei, que:

Vistoriamos as dependências e os bens móveis da AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ, ficando cientes de todos os detalhes, especificações e condições de execução do objeto do presente Edital.

A visita realizada pelo representante técnico significa que a licitante assume integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchimento de sua proposta de preços e ainda, que está de pleno acordo com todas as exigências técnicas estabelecidas.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

Nome:

RG.:

DECLARAMOS que a Empresa em questão, efetivamente realizou nesta data, a Vistoria das dependências físicas e dos bens móveis de todos os locais previstos no edital.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante da FOMENTO PARANÁ)

Nome:

RG.:

**ATENÇÃO:**

1. A declaração de vistoria deverá ser emitida em papel timbrado da Licitante, com visita previamente agendada pelo e-mail: [licitacao.fomento@fomento.pr.gov.br](mailto:licitacao.fomento@fomento.pr.gov.br).
2. A declaração não terá validade se não estiver devidamente assinada (nome legível) e atestada pelo responsável da FOMENTO PARANÁ.

***OBS.:- esta Declaração, emitida em papel timbrado da proponente, deverá ser acondicionada dentro do ENVELOPE Nº 2.***

**ANEXO VII**  
**LICITAÇÃO/RPP/FOMENTOPARANÁ/Nº09-18**  
**MODELO – TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA OPÇÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA**  
**TÉCNICA**

.....(Identificação da Empresa) ....., por seu representante legal, Sr. ...., portador da Cédula de Identidade R.G. nº....., emitida pela....., declara para os devidos fins de direito que deixou de realizar visita técnica. Declaro que, em face da não realização da visita técnica, assumimos total e irrestrito compromisso sobre qualquer erro no dimensionamento de custos para elaboração da proposta, vez que por nossa conta e risco, optamos por não realizá-la. Declaro ainda que, por optar pela não realização da visita técnica, em hipótese alguma poderá ser alegada necessidade de serviços extraordinários decorrentes do desconhecimento das reais condições do objeto licitado, bem como dificuldades para execução do contrato.

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do Licitante ou de seu Procurador)

***OBS.:- esta Declaração, emitida em papel timbrado da proponente, deverá ser  
acondicionada dentro do ENVELOPE Nº 2.***

**ANEXO VIII****LICITAÇÃO/RPP/FOMENTOPARANÁ/Nº09-18****MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS – POSTOS DE TRABALHO**

A Licitante deverá apresentar a planilha de formação de custos, de forma a espelhar o mesmo valor constante da proposta de preços constante do Anexo IV. Caso os valores da Proposta de Preços e da Planilha de Formação de Custos sejam divergentes, a Licitante será automaticamente desclassificada do certame;

Registre-se que a conveniência no preenchimento dos campos da planilha cabe ao proponente, devendo o mesmo atentar-se para os custos vinculados e advindos das normas legais, sociais e tributárias, assim como aqueles custos inerentes à respectiva convenção coletiva da categoria.

A licitante vencedora deverá reapresentar, em 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, a planilha de formação de custos conforme o valor arrematado.

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS  
POSTOS DE TRABALHO**

<b>TIPO DE POSTO:</b>		Data-Base:
<b>SINDICATO:</b>		

	Item de Composição	Valor (R\$)	Total Itens (R\$)
<b>REMUNERAÇÃO</b>	1.1	Salário	
	1.2	Adicional de assiduidade	
	1.3	Adicional noturno	
	1.4	Hora noturna reduzida	
	1.5	Intrajornada	
	1.6	Reflexos no DSR	
	1.7	Férias	
	1.8	Décimo-Terceiro Salário	
	1.9	<b>REMUNERAÇÃO TOTAL</b>	
	1.10	Encargos Sociais	

<b>INSUMOS</b>	2.1	Vale Transporte	
	2.2	Vale Mercado	
	2.3	Vale Alimentação	
	2.4	Auxílio Creche	
	2.5	Cursos e Reciclagens	
	2.6	Auxílio Saúde	
	2.7	Seguro de Vida	
	2.8	Equipamentos	
	2.9	Uniforme / E.P.I.	

<b>SUB-TOTAL (Remuneração + Insumos)</b>			
--	--	--	--

<b>B D I</b>	3.1	Administração (%)	
	3.2	Lucro (%)	

<b>SUB-TOTAL (Remuneração + Insumos + B.D.I.)</b>			
---	--	--	--

<b>TRIBUTOS</b>	4.1	ISS	
	4.2	COFINS	
	4.3	PIS	

<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>			
---------------------------	--	--	--

**ANEXO IX**  
**LICITAÇÃO/RPP/FOMENTOPARANÁ/Nº09-18**  
**MODELO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contrato de Prestação de Serviços de Vigilância Desarmada nº xx-xx  
que entre si fazem a **AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A**  
e \_\_\_\_\_, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, comparecem, de um lado, como contratante, a AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A., sociedade anônima de capital fechado, integrante da administração indireta do Estado, a seguir também denominada FOMENTO PARANÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.584.906/0001-99, com sede e foro em Curitiba-PR, na Rua Comendador Araújo nº 652, Batel, CEP 80.420-063, neste ato representada por \_\_\_\_\_; e, de outro lado, como CONTRATADA, assim denominada doravante, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da CI nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_; para celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de Vigilância Desarmada nº xx-xx, em face de adjudicação dos serviços decorrentes da LICITAÇÃO/RPP/FOMENTOPARANÁ/Nº09-18, realizada em xx.xx.18, em conformidade com a Lei nº 13.303/16 e o RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Agência de Fomento do Paraná S.A. - FOMENTO PARANÁ, e de acordo com as cláusulas do Edital e seus anexos da licitação retro citada, bem como os termos da proposta da CONTRATADA, partes integrantes e complementares do presente Contrato, dentro das cláusulas e condições seguintes::

**PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de vigilância desarmada, com seus respectivos insumos, acessórios e equipamentos necessários, conforme os critérios e especificações descritos no Anexo I do Edital, parte integrante deste Contrato.

§1º Os serviços contratados serão prestados nas dependências da FOMENTO PARANÁ, em Curitiba-PR, e são constituídos dos serviços abaixo relacionados:

Item	Nome do Posto	Quantidade	Jornada
A	Vigilante Desarmado	01	12 X 36 h DIURNAS – TDM
B	Vigilante Desarmado	01	12 X 36 h NOTURNAS – TDM

**SEGUNDA - DO PRAZO**

O presente contrato é celebrado pelo prazo de **24 (vinte e quatro) meses**, com início em **XX.XX.20XX** e término em **XX.XX.20XX**.

§ 1º O prazo estabelecido no “caput” desta cláusula poderá ser prorrogado, mediante aditamento, caso haja interesse das partes, observados os limites legais e requisitos fixados no RILC.

**TERCEIRA - PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pelo fornecimento do objeto de que trata o presente contrato, a FOMENTO PARANÁ pagará à CONTRATADA, cumpridas as condições adiante especificadas, **o valor mensal de R\$ .....** (.....), perfazendo um total de R\$ ..... (.....), para o período de 24 (vinte e quatro) meses, sendo que os valores a serem pagos à CONTRATADA são aqueles resultantes da LICITAÇÃO/RPP/FOMENTOPARANÁ/Nº09-18, assim distribuídos:

Item	Nome do Posto	Quantidade	Jornada	Valor mensal por posto (R\$)
A	Vigilante Desarmado	01	12 X 36 h DIURNAS – TDM	

B	Vigilante Desarmado	01	12 X 36 h NOTURNAS – TDM	
<b>Valor Total Mensal</b>				
<b>Valor Total do Contrato</b>				

§ 1º O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação à FOMENTO PARANÁ, da Nota Fiscal/Fatura de Prestação de Serviços, desde que devidamente atestada e aprovada, deduzidas glosas ou notas de débitos, com indicação dos dados para depósito (nº do Banco, nº da Agência, nº da conta-corrente). Referidos documentos deverão ser apresentados até o 5º (quinto) dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, e o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês.

§2º A Contratada deverá apresentar como condição imprescindível para o recebimento de cada parcela contratual faturada, os documentos a seguir arrolados:

- a) Guia de Recolhimento da Previdência Social – GPS do mês anterior, devidamente quitada;
- b) Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP do mês anterior, devidamente quitada;
- c) Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social) do mês anterior daquele à prestação dos serviços, devidamente quitada;
- d) Guia de Recolhimento da contribuição mensal do Sindicato respectivo, correspondente ao plano básico de assistência médica e benefícios sociais dos empregados sindicalizados, devidamente quitada;
- e) Folha-Ponto do mês anterior dos empregados que prestaram os serviços;
- f) Holerites ou Folhas de Pagamento do mês anterior, devidamente assinados pelos empregados que prestaram os serviços;
- g) Exames Médicos Admissional, Demissional e Periódico;
- h) Comprovante de entrega dos uniformes;
- i) Comprovante de pagamento das férias;
- j) Guia de Multa Rescisória do FGTS, com autenticação mecânica de recolhimento bancário, ou pedido de demissão.

§3º Constatando-se irregularidades na documentação apresentada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE devolverá a fatura para as devidas correções.

§ 4º A falta de quitação, quando for o caso, e/ou apresentação de qualquer um dos documentos acima especificados implica a suspensão do pagamento, até a efetiva regularização da pendência.

§ 5º A CONTRATADA declara que o valor contratado abrange todas as suas despesas diretas ou indiretas, necessárias à plena execução do objeto do presente contrato, entre elas: administrativas, trabalhistas, encargos sociais, fiscais, taxa de administração, financeiras, lucro, mão-de-obra, seguros contra acidentes pessoais e materiais, multas de trânsito, taxas sindicais, alimentação, materiais, equipamentos e outras não relacionadas, incidentes sobre os serviços.

§ 6º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (Tx)$

$I = (6/100) / 365$

#### **QUARTA – ALTERAÇÃO, REPACTUAÇÃO E REAJUSTE**

Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos da legislação vigente, a partir da demonstração analítica devidamente justificada pela contratada, de todos os componentes dos custos que integram o contrato.

§ 1º O prazo mencionado no caput será contado a partir da data da proposta ou do orçamento a que ela se referir ou, ainda, da data da última repactuação.

§ 2º A majoração salarial decorrente de acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente enseja pedido de repactuação dos valores acordados, não de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

§ 3º Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação motivada por majoração salarial devem incidir a partir da data da respectiva alteração, conforme especificado no acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que fixou o novo salário normativo da categoria profissional abrangida pelo contrato objeto do pedido de repactuação.

§ 4º A repactuação deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de ocorrer preclusão lógica do exercício do direito.

§ 5º Havendo necessidade de revisão por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação e demonstração analítica dos fatos e dos novos custos pelas partes, a mesma poderá ser feita mediante aditamento contratual, obedecidos os critérios estabelecidos na legislação e neste Edital.

## **QUINTA – DAS GARANTIAS**

A fim de garantir a fiel observância dos serviços prestados, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da assinatura do presente contrato, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, representada por moeda corrente do país, Títulos da Dívida Pública, Seguro Garantia ou Fiança Bancária.

§ 1º A garantia, prestada em moeda corrente ou em títulos da dívida pública, será devolvida pela FOMENTO PARANÁ, logo após o correto e pleno cumprimento de todas as obrigações contratuais por parte da CONTRATADA.

§ 2º Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA se obrigará a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificada pela FOMENTO PARANÁ.

§ 3º Na hipótese de renovação contratual, a garantia deverá ser atualizada e apresentada à FOMENTO PARANÁ, no mesmo prazo e percentual estabelecido no caput.

## **SEXTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

Correrão por conta da CONTRATADA, além dos materiais, equipamentos e insumos necessários à plena execução dos serviços contratados, todas as despesas patronais para com os empregados em serviço, obrigações essas de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária e outras de caráter social (salários, férias, 13º salário, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Previdência Social, aviso prévio, multa rescisória, adicional noturno, horas extras, domingos remunerados, treinamento, alimentação, locomoção etc.), os encargos inerentes ao seguro de acidentes do trabalho e indenização, responsabilidade civil, taxas sindicais e outras não relacionadas incidentes sobre os serviços, bem como a obrigação pelo recolhimento de todos os tributos (federais, estaduais e municipais) incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.

§ 1º O não-cumprimento, ou o cumprimento irregular, de qualquer das obrigações deste contrato, implicará a imediata retenção do pagamento mensal devido à CONTRATADA, ficando a FOMENTO PARANÁ já autorizada a quitar verbas de cunho salarial pendentes dos empregados de que trata o presente contrato, sem que caiba oposição de qualquer natureza por parte da CONTRATADA.

§ 2º Comprovada irregularidade nos pagamentos ou nos recolhimentos de qualquer encargo social, referente aos empregados que laboraram à FOMENTO PARANÁ, a CONTRATADA, por este instrumento, autoriza a FOMENTO PARANÁ a reter, dos pagamentos mensais que lhe forem devidos, todas as importâncias necessárias para cobrir as diferenças apuradas.

§ 3º Se durante a vigência do presente contrato, a FOMENTO PARANÁ vier a ser acionada judicialmente por qualquer motivo decorrente dos serviços ora contratados, inclusive e principalmente por débitos trabalhistas, a CONTRATADA

expressamente autoriza, neste ato e por este instrumento, que sejam descontadas de créditos porventura existentes, as importâncias a seu critério suficientes para cobertura de eventual condenação.

§ 4º A CONTRATADA concorda e aceita que as disposições constantes do “*caput*” desta cláusula são de sua inteira responsabilidade, mesmo que venham a ser exigidos após a rescisão ou encerramento da vigência deste contrato, obrigando-se, neste ato e por este instrumento, a ressarcir à FOMENTO PARANÁ todos os valores que esta porventura venha a desembolsar a qualquer tempo, em razão do mesmo.

§ 5º Fica expressamente estabelecido que:

- a) em caso de ações trabalhistas movidas pelos empregados contra a CONTRATADA, nas quais a FOMENTO PARANÁ venha a ser chamada como solidária, a CONTRATADA assumirá todos os ônus que venham a ser atribuídos à FOMENTO PARANÁ;
- b) nenhuma responsabilidade caberá à FOMENTO PARANÁ pela ocorrência de quaisquer eventos que possam afetar a integridade física dos empregados de que trata o presente contrato.

## **SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

§ 1º. FOMENTO PARANÁ obriga-se a:

- a) publicar, no Diário Oficial do Estado do Paraná, o extrato do presente contrato e de eventuais aditivos;
- b) proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro do estabelecido neste Contrato;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados nos termos indicados na proposta comercial e na nota fiscal.

§ 2º. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra e dos equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza e demais atividades correlatas, obriga-se a:

- a) entregar a relação dos empregados destacados para os serviços e informar as alterações de pessoal, sempre que houver;
- b) executar os serviços por intermédio de pessoas idôneas e devidamente treinadas, em conformidade com os critérios estabelecidos no Edital do Pregão Presencial originário deste Contrato;
- c) zelar constantemente pelo bom nível dos empregados destacados para a realização dos serviços, bem como pelo fiel cumprimento de suas atribuições, em especial no que se refere o Anexo I do Edital;
- d) substituir imediatamente os empregados que forem considerados pela FOMENTO PARANÁ como incompatíveis com os serviços ou que não observem as normas internas atinentes aos serviços contratados;
- e) Realizar a substituição de um empregado ausente num prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos;
- f) assumir inteira responsabilidade pela boa execução dos serviços, respondendo, ainda, pelo cumprimento das normas, instruções e ordens internas da FOMENTO PARANÁ, relacionados com os serviços ora contratados;
- g) Refazer os serviços que não forem considerados satisfatórios pela CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo nos preços contratados;
- h) indenizar, no seu valor, eventuais prejuízos ou danos causados por seus empregados, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, quer causados à FOMENTO PARANÁ ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela FOMENTO PARANÁ;
- i) pagar pontualmente os salários, acidentes de trabalho, seguro de vida e todas as obrigações fiscais, sociais, sindicais e trabalhistas, de acordo com a legislação própria dos governos municipal, estadual e federal;
- j) comprovar à FOMENTO PARANÁ, sempre que solicitado, o cumprimento das normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados;
- k) comprovar o recebimento do uniforme por parte dos empregados destacados para o serviço;
- l) indicar preposto para determinar as ordens aos empregados disponibilizados, bem como para os contatos pertinentes junto à FOMENTO PARANÁ;
- m) promover a adaptação dos empregados para acatar as determinações do supervisor responsável pela coordenação e fiscalização dos serviços;
- n) Cumprir os dispositivos legais e regulamentares, referente à prevenção de acidentes – CIPA;
- o) manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no respectivo processo licitatório;
- p) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações.

## **OITAVA - EXTINÇÃO CONTRATUAL E PENALIDADES**

Pela prática de atos em desacordo com a legislação, com as disposições do RILC ou com disposições constantes deste Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e criminal, garantida a prévia defesa, sujeita-se a **CONTRATADA** à aplicação das seguintes sanções:

- e) advertência;
- f) multa moratória, pelo atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento contratual;
- g) multa compensatória pela inexecução total ou parcial das obrigações previstas neste contrato; e
- h) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a FOMENTO PARANÁ, por até 2 (dois) anos.

§ 1º As sanções previstas nos subitens “a” e “d” do parágrafo anterior poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens “b” e “c”.

§ 2º São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras que configurem a violação de preceitos contratuais ou legais:

- a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documentação falsa quando necessário para a execução do contrato;
- c) ensejar o retardamento da execução do contrato;
- d) falhar ou atrasar o cumprimento de obrigações contratualmente assumidas, independentemente de dolo ou culpa da CONTRATADA;
- e) comportar-se de maneira inidônea;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato com a FOMENTO PARANÁ;
- h) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações deste contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação que lhe deu suporte ou no RILC;
- i) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato;
- j) comprovadamente ser reconhecido como agente econômico envolvido em caso de corrupção; e
- k) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público em razão da execução deste Contrato.

§ 3º A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que configure a violação de preceito contratual ou legal, não seja suficiente para acarretar danos à FOMENTO PARANÁ, seus processos, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

§ 4º A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação da penalidade de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a FOMENTO PARANÁ ou a aplicação de multa no valor de até 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, conforme decisão adotada no curso do respectivo processo administrativo sancionatório.

§ 5º A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) no caso de atraso no cumprimento de prazos fixados no cronograma de execução, incidência de multa entre 0,2% (dois décimos por cento) ou superior a 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso, sobre o valor da parcela em atraso ou do saldo remanescente do contrato, conforme avaliação da FOMENTO PARANÁ, limitada a 05% (cinco por cento) do valor do contrato;
- b) no caso de inexecução parcial, incidência de multa entre 05% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou do saldo remanescente do contrato, a depender do inadimplemento, conforme avaliação da FOMENTO PARANÁ;
- c) no caso de inexecução total, incidência de multa entre 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, conforme avaliação da FOMENTO PARANÁ.
- d) Para efeito de aplicação de penalidades, às infrações são atribuídos graus, conforme o Acordo de Nível de Serviço (SLA) estabelecido no Edital.

§ 6º No caso de aplicação de sanção de multa o valor relativo a penalidade a ser aplicada será considerado como parte controversa para efeito de liquidação do valor devido ao CONTRATADA, devendo ser retido enquanto não for concluído o processo administrativo para aplicação da sanção.

§ 7º A parte incontroversa do valor devido em face do cumprimento do contrato poderá ser paga de acordo com os prazos e condições fixados para tanto.

§ 8º Será aplicada a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a FOMENTO PARANÁ, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, dano à FOMENTO PARANÁ, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

§ 9º Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 1 a 6 meses),

média (de 7 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).

§ 10 O prazo da sanção a que se refere este artigo terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado, que ocorrerá após o trânsito em julgado do processo administrativo sancionatório na esfera administrativa, estendendo-se os seus efeitos à todas as Unidades da FOMENTO PARANÁ.

§ 11 Se a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a FOMENTO PARANÁ for aplicada no curso da vigência deste contrato, a FOMENTO PARANÁ poderá, a seu critério, rescindi-lo.

§ 12 A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

§ 13 Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a FOMENTO PARANÁ às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a FOMENTO PARANÁ em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 14 Da aplicação das penalidades previstas no Contrato, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma disciplinada no RILC.

§ 15 O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no RILC, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§ 16 A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a sua resolução, incidindo as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 13.303/16, no RILC e neste Contrato, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 17 A resolução do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da FOMENTO PARANÁ nos casos enumerados no § 2º, dispensado provimento judicial nesse sentido, com aplicação das sanções previstas neste Contrato.

§ 18 Também autorizam a resolução deste Contrato, por ato unilateral e escrito da FOMENTO PARANÁ, dispensado provimento judicial nesse sentido, com aplicação das sanções previstas neste Contrato, as seguintes razões:

- a) subcontratação total ou parcial do serviço, associação com outrem, cessão ou transferência, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do contrato;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA que, a juízo da FOMENTO PARANÁ, prejudique a execução do contrato;
- c) decretação de falência ou declaração de insolvência civil, pedido de concordata, dissolução ou liquidação da CONTRATADA;
- d) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

§ 19 Quando a resolução do contrato ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

## **NONA - CONDIÇÕES GERAIS**

§ 1º É vedado à **CONTRATADA** ceder ou transferir a terceiros as obrigações decorrentes deste instrumento.

§ 2º A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato.

§ 3º Eventual tolerância por parte da **FOMENTO PARANÁ** à inobservância da **CONTRATADA** às obrigações legais ou convencionais não expressam renúncia a direitos, perdão ou novação das obrigações ora contratadas.

§ 4º Para todos os fins do presente instrumento, a **CONTRATADA** considera-se empregadora autônoma, não existindo entre seus empregados e a **FOMENTO PARANÁ** vínculo empregatício ou outro de qualquer natureza.

§ 5º O presente contrato poderá ser aditado nas hipóteses previstas pelo RILC.

§ 6º Com exceção daqueles atos cuja Lei nº 13.303/16 ou o RILC impõe forma específica para sua intimação, a **FOMENTO PARANÁ** poderá promover a intimação da **CONTRATADA** por meio de comunicação direta por mensagem eletrônica (e-mail), por carta com aviso de recebimento, por edital ou por meio de publicação na Imprensa Oficial, a seu critério.

## **DÉCIMA – DISPOSIÇÃO ESPECIAL**

O presente contrato será regido por suas respectivas cláusulas, pelos preceitos de direito privado e normas constantes do RILC e da Lei nº 13.303/16, aplicando-se, ainda, as disposições constantes do instrumento convocatório e seus anexos da LICITAÇÃO/RPP/FOMENTOPARANÁ/Nº09-18.

**DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DESPESAS**

Todas as despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da FOMENTO PARANÁ, nos termos da respectiva declaração de disponibilidade financeira.

**DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba-PR, com preferência sobre qualquer outro, para quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por assim terem ajustado as partes, que se obrigam por si e sucessores, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor na presença de duas testemunhas.

Curitiba, xx de xxxx de 2018.

**CONTRATANTE:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Diretor

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Diretor

**AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.**

**CONTRATADA:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Cargo  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
CPF/MF:

Nome:  
CPF/MF: